



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel: (11) 4489-8888

TERMO DE **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, LOCATÁRIA E LICINIA FERNANDA DA SILVA BERTAGLIA E VALDOMIRO ANTONIO DUARTE DA SILVA, LOCADORES.

Processo nº 012/2023
Contrato nº 009/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelo presente Instrumento de Termo de Contrato de Locação, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob nº 50.528.983/0001-01, com sede à Rua Virgílio Martins de Oliveira nº 55, Centro, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Vereador Presidente RODRIGO MARTINS DE SENA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Euclides da Cunha, nº 70 – Jardim Anita — Francisco Morato/SP., portador da cédula de identidade RG nº 33.565.822-2 e do CPF nº 328.701.008-50, de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e de outro lado **LICINIA FERNANDA DA SILVA BERTAGLIA**, portuguesa, comerciante, portadora do RNE nº W 31558-7 e inscrita no CPF/MF sob 0 145.137.798-37 e **VALDOMIRO ANTONIO DUARTE DA SILVA**, português, portador do RNE nº W 3155866 e inscrito no CPF/MF sob o nº 854.230.338-53, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Ipês, 1103, Jardim dos Lagos II - Francisco Morato/SP, de ora em diante denominados simplesmente LOCADORES, em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 - Este termo de renovação de contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço rua Gerônimo Caetano Garcia, nº 82 e rua Reinaldo Porchat - Francisco Morato, SP. — SALA 06, objeto da matrícula nº 12.782, denominado como Lote 12, Quadra X do Jardim Professor Morato, para abrigar a instalação e funcionamento do ARQUIVO MORTO desta Casa de Leis, vedada sua modificação sem consentimento do LOCADOR.

2 — O presente Termo de Renovação de Contrato é formalizado com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Tel: (11) 4489-8888

3 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início na data de 26 de fevereiro de 2023 e encerramento em 25 de fevereiro de 2024 nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogados por períodos sucessivos.

3.1 - Em caso de renovação o valor do aluguel será reajustado de acordo com índice de variação IGPM — Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

3.2 — A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação.

3.3 — A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, dispensada do pagamento de qualquer multa, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, notificando o LOCADOR por escrito.

4 — O valor do **aluguel mensal** passa a ser de **R\$ 3.425,07** (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 41.100,84** (Quarenta e um mil e cem reais e oitenta e quatro centavos) anual, devendo ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido.

4.1 — O pagamento do aluguel será feito mediante crédito em conta corrente em nome do LOCADOR: LICINIA FERNANDA DA SILVA BERTAGLIA:

Banco: 237

Agência: 1621-7

Conta corrente: 1020431-3

5 - Fica a cargo da LOCATÁRIA o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, conforme inscrição cadastral nº **1.02.003.012.01** incidentes sobre o imóvel, e os pagamentos das tarifas devidas pelo consumo de água e energia elétrica.

6 - O LOCADOR não poderá estar em débito com o Fisco Municipal, sendo essa, condição para manutenção do contrato e recebimento dos valores descritos nesta cláusula.

7 - Fica expressamente autorizada a LOCATÁRIA a proceder às reformas necessárias no imóvel ora locado, sempre às suas expensas, visando a sua perfeita adaptação às reais necessidades, ficando tudo incorporado ao aludido imóvel, para assim restituí-lo quando finda ou rescindida a locação.

2

2



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Tel: (11) 4489-8888

8 - O Contrato será regulamentado de acordo com a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, artigo 54 de que trata suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9 — Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

10 - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Morato, para dirimir eventuais dúvidas em relação ao presente contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros, ainda que privilegiados.

E, por estarem assim devidamente certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Morato, 24 de fevereiro de 2023.

LICINIA FERNANDA D ASILVA BERTAGLIA

Locadora

VALDOMIRO ANTÔNIO DUARTE DA SILVA

Locador

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Locatária

RODRIGO MARTINS DE SENA

Testemunhas:

1)

RG nº

17050.905-7

2)

RG nº

20912351.6